

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de dezembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 088/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e suas alterações, e, considerando:

- A informação prestada pelas representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social acerca da execução já efetuada de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, destinados ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (Deliberação CEDCA nº 55/2016); ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação CEDCA nº 62/2016) e ao Incentivo para o Programa de Aprendizagem Profissional (Deliberação CEDCA nº 52/2016);
- A existência de saldos remanescentes nas fontes dos referidos cofinanciamentos após conclusão dos processos inicialmente desencadeados à luz das deliberações deste Conselho;
- A avaliação realizada pela equipe da SMAS e debates junto às comissões do SCFV e Aprendizagem sobre possibilidades de aplicação dos saldos aferidos de acordo com a finalidade dos respectivos cofinanciamentos;
- A disponibilidade de itens em contratos firmados pelo município compatíveis com as necessidades identificadas e com a finalidade das transferências;
- A decisão da Plenária da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 09 de dezembro de 2021;
- O estabelecido na Ata de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos saldos remanescentes das transferências oriundas do FIA para o Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Incentivo para o Programa de Aprendizagem Profissional, conforme segue:

- a) Do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (Deliberação CEDCA nº 55/2016): para pagamento dos subsídios às famílias acolhedoras;
- b) Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação CEDCA nº 62/2016): para a aquisição de aparelhos celulares e itens de alimentação a serem distribuídos às entidades com registro neste conselho para essa oferta;
- c) Do Incentivo para o Programa de Aprendizagem Profissional (Deliberação CEDCA nº 52/2016): para a aquisição de aparelhos celulares e máscaras descartáveis a serem distribuídos às entidades com registro neste conselho para essa oferta.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de dezembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 012/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a referenda ao 2º aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020, firmado entre o Município de Londrina e a Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina

Considerando a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na 292ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada na data de 09/12/2021;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes),

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar, em caráter de aprovação, o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020, firmado entre o Município de Londrina e a instituição “Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina”, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de 01/12/2021 à 28/02/2022, na alteração do número de metas, passando para 20 (vinte) metas e na alteração dos valores repassados pelo município a título de subvenção social.

Parágrafo único. O valor do repasse passa a ser de R\$ 2.217,98 (dois mil duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) por meta, R\$ 44.359,60 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) mensais. Em razão desta alteração, o valor global do repasse será de R\$ 642.694,80 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à data de 25/11/2021.

Londrina, 15 de dezembro de 2021. Dácio Villar, Presidente de Conselho